

ATA N.º 17/2021

(Contém 12 páginas)

----- Aos seis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, pelas nove horas e trinta minutos, no salão nobre da Câmara Municipal, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Vice-Presidente da Câmara Municipal, o Dr. Ilídio Rodrigues, com a participação dos Senhores Vereadores, a Dr.ª Anabela Torrão, o Eng.º Manuel Rodrigo Martins, e o Prof. António Rodrigues.

----- O Presidente da Câmara Municipal, o Dr. Artur Nunes, não esteve presente na reunião devido a motivo de ordem pessoal. -----

----- A reunião foi secretariada por Anabela Xavier Jantarada Antunes, Assistente Técnica. -----

I - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

----- Colocada a votação a ata da reunião anterior foi aprovada, por unanimidade, dos membros que estiveram presentes na referida reunião, com as devidas correções. -----

II - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 05 de agosto de 2021 que acusava o(s) seguinte(s) saldo(s): -----

----- Saldo em operações orçamentais - € 4.667.888,14 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito euros, e catorze cêntimos). -----

----- Saldo em operações não orçamentais - € 597.588,91 (quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e oito euros, e noventa e um cêntimos). -----

III - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Vereador António Rodrigues referiu que, a população da localidade de São Pedro da Silva tem tido problemas ao nível do abastecimento de água para consumo humano, apelando para que se providencie no sentido de resolver essa questão. -

----- O Vice-Presidente respondeu que, tem estado permanentemente a par do que tem estado a acontecer relativamente a essa situação informando a esse

respeito do que tem estado a ser feito, por forma a garantir o fornecimento de água às populações onde se verifica essa dificuldade. -----

----- Informou que, está prevista a implementação de uma nova conduta para fornecimento de água à zona sul do concelho, a partir do Cabeço da Trindade, prevendo-se a sua execução para 2022. -----

----- Quanto ao abastecimento de água às populações com menos recursos hídricos transmitiu que, as associações de bombeiros deste concelho, têm estado a fazer o transporte de água com camião-cisterna por forma a minimizar esse problema. -----

IV - ORDEM DO DIA

1. Oferta de material escolar aos alunos, pessoal docente e não docente do Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro;
2. Atividades de enriquecimento curricular – Protocolo de colaboração para o ano letivo 2021/2022;
3. Alteração da Equipa CLDS-4G – Miranda CumBida – Substituição da Coordenadora – Dr.^a Vera Ruano;
4. Minuta de protocolo de colaboração e apoio financeiro a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Santa Casa da Misericórdia de Miranda do Douro;
5. Retificação à deliberação de Câmara Municipal de Miranda do Douro tomada na sua reunião ordinária de 14 de maio de 2021, sob o ponto com o título: “Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54.º, da Lei 64/2003, de 23 de agosto, formulado por Graciosa Joaquina Santiago Patalão, para efeitos de escritura de compra e venda e subsequente registo predial”;
6. Minuta de protocolo de transferência de verba e colaboração a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e o Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro;
7. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54.º, da Lei 64/2003, de 23 de agosto, formulado por Márcia Isabel Vaqueiro Martins com o NIF 266839746 e Marcelo André Gomes Alves com o NIF 254743706, para efeitos de escritura de compra e venda e subsequente registo predial;

8. Minuta de contrato de arrendamento a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a OMTEL - Estruturas de Comunicações, S.A.;
9. 14.^a Alteração orçamental ao orçamento da despesa de 2021, que compreende a 11.^a alteração permutativa ao orçamento da despesa, a 9.^a alteração permutativa ao plano plurianual de investimento e a 6.^a alteração ao plano de atividades;
10. Piscinas Municipais Descobertas - Miranda do Douro e Sendim - Posto de cobrança de receitas;
11. Arranjos urbanísticos Zona Poente do Bairro Definitivo - Barrocal do Douro - Picote - Proc.º 116/21;
12. Arranjos urbanísticos Zona envolvente do CAT - Freguesia de Picote - Proc.º 117/21;
13. Declaração de caducidade - Construção de edifício destinado a habitação unifamiliar - Proc.º 76/2010;
14. Aprovação do plano de segurança e saúde no trabalho referente à empreitada - Centro de Valorização e Melhoramento das Raças Autóctones;
15. Empreitada "Requalificação do espaço envolvente à Igreja da Granja" - Pedido de não aplicação de sanções - Prorrogação de prazo de execução da empreitada;
16. Mudança da cobertura do Jardim de Infância de Sendim - Auto de medição n.º 4 de trabalhos normais.

Deliberações

----- 1. **"Oferta de material escolar aos alunos, pessoal docente e não docente do Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro."** -----

----- A respeito do assunto acima mencionado apresentou informação a técnica superior, Dr.^a Sandrina Araújo, a fim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar que seja atribuída oferta de material escolar aos alunos, pessoal docente e não docente do Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, nos termos da informação apresentada pela Técnica Superior, Sandrine Araújo, sendo os encargos a suportar pela Câmara Municipal do valor de € 3.985,50 (três mil, novecentos e oitenta e cinco euros, e cinquenta cêntimos). -----

----- **2. “Atividades de enriquecimento curricular – Protocolo de colaboração para o ano letivo 2021/2022.”** -----

----- A técnica superior, Dr.^a Sandrine Araújo prestou informação concernente ao assunto supracitado, a fim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de colaboração referente ao ano letivo de 2021/2022, a celebrar no âmbito da implementação de atividades de enriquecimento curricular, entre o Município de Miranda do Douro e o Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro.

----- **3. “Alteração da Equipa CLDS-4G – Miranda CumBida – Substituição da Coordenadora – Dr.^a Vera Ruano.”** -----

----- Relativamente ao assunto supramencionado prestou informação a técnica superior, Dr. Encarnação Cordeiro, a fim deste órgão autárquico se pronunciar. ----

----- O Órgão Executivo deliberou, por maioria, aprovar a proposta de substituição da Coordenadora Dr.^a Vera Ruano, no CLDS-4G – Miranda CumBida, Local da Parceria (ECLP) – Casa da Criança Mirandesa, pela candidata de substituição Dr.^a Tânia Gouveia, com o voto de qualidade do Vice-Presidente da Câmara Municipal, e os votos contra dos Vereadores António Rodrigues e Manuel Rodrigo Martins, por considerarem que se verificou falta de transparência na instrução deste processo. -----

----- O Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Ilídio Rodrigues, e a Vereadora Anabela Torrão votaram favoravelmente, tendo em conta a vontade expressa por parte da Casa da Criança Mirandesa no mail enviado a esta autarquia a 04/08/2021.

----- **4. “Minuta de protocolo de colaboração e apoio financeiro a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Santa Casa da Misericórdia de Miranda do Douro.”** -----

----- No intuito deste órgão autárquico se pronunciar a respeito do assunto mencionado em epigrafe, a Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Fátima Silva Rodrigues, apresentou a minuta do protocolo acima indicado. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de colaboração e apoio financeiro a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Santa Casa da Misericórdia de Miranda do Douro, apresentada pela

Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Fátima Silva Rodrigues. -----

----- 5. **“Retificação à deliberação de Câmara Municipal de Miranda do Douro tomada na sua reunião ordinária de 14 de maio de 2021, sob o ponto com o título: “Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54.º da Lei 64/2003, de 23 de agosto, formulado por Graciosa Joaquina Santiago Patalão, para efeitos de escritura de compra e venda e subsequente registo predial”.**” –

----- Quanto ao assunto acima referido apresentou informação a Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Fátima Silva Rodrigues, a fim deste órgão autárquico deliberar a respeito do mesmo, passando a transcrever o teor da referida informação para a presente ata. -----

----- *“Na reunião ordinária da Câmara Municipal de Miranda do Douro de 14 de maio de 2021, foi tomada deliberação favorável relativamente ao assunto constante do ponto “4”, sob o título: “Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no art.º 54.º da Lei 64/2003 de 23 de agosto, formulado por Graciosa Joaquina Santiago Patalão, para efeitos de Escritura de compra e venda e subsequente Registo Predial” fundamentada no parecer jurídico. (junto em anexo para conhecimento).* -----

No parecer Jurídico, na parte referente à identificação do prédio, por lapso, apenas se fez referência ao artigo 3206. Contudo, tal artigo é o artigo rústico da anterior freguesia de Sendim, que corresponde ao atual artigo rústico 1989 da União de Freguesias de Sendim e Atenor, não tendo este último artigo sido mencionado no parecer jurídico como deveria, e, conseqüentemente, não ficou a constar da respetiva deliberação. -----

Assim, por forma a retificar tal lapso, propõe-se o seguinte: -----

- Que se mantenha todo o conteúdo da citada deliberação da Câmara Municipal de Miranda do Douro à exceção da parte referente à identificação do prédio, passando a ter a seguinte redação: -----

“Prédio rústico, composto por vinha, sito no local denominado “Carvoeira”, inscrito na matriz predial rústica da atual União de Freguesias de Sendim e Atenor, sob o artigo 1989, que proveio do anterior artigo 3206 da extinta freguesia de Sendim”.”

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, retificar a deliberação tomada pelo órgão executivo da Câmara Municipal de Miranda do Douro na sua reunião ordinária realizada a 14 de maio de 2021, agendado sob o ponto n.º 4, com o título: “Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54.º da Lei 64/2003, de 23 de agosto, formulado por Graciosa Joaquina Santiago Patalão, para efeitos de escritura de compra e venda e subsequente registo predial”, nos termos da informação apresentada pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Fátima Silva Rodrigues, em que, por lapso consta no teor da informação jurídica apresentada naquela reunião “inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Sendim e Atenor, sob o artigo n.º 3206”, sendo aquele número o correspondente ao registado enquanto freguesia de Sendim, que corresponde ao atual número de artigo rústico n.º 1989 da atual União de Freguesias de Sendim e Atenor. -----

----- **6. “Minuta de protocolo de transferência de verba e colaboração a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e o Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro.”** -----

----- A Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Fátima Silva Rodrigues, apresentou a minuta de protocolo de transferência de verba e colaboração a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e o Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, a fim deste órgão autárquico se pronunciar a esse respeito. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo de transferência de verba e colaboração a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e o Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, sendo o valor global da comparticipação financeira de € 6.375,72 (seis mil, trezentos e setenta e cinco euros, e setenta e dois cêntimos). -----

----- **7. “Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54.º, da Lei 64/2003, de 23 de agosto, formulado por Márcia Isabel Vaqueiro Martins, com o NIF 266839746 e Marcelo André Gomes Alves com o NIF 254743706, para efeitos de escritura de compra e venda e subsequente registo predial.”** -----

----- No que respeita ao assunto acima indicado, apresentou informação a Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª

Fátima Silva Rodrigues, a fim deste órgão autárquico se pronunciar, cujo teor passa a ser transcrito para a presente ata. -----

----- "I - Objeto do Pedido: -----

Através do requerimento apresentado pelos requerentes em epígrafe, na qualidade de compradores do prédio abaixo identificado é solicitada a emissão de parecer, nos termos do artigo 54.º, n.º 1 da Lei 64/2003, de 23 de agosto, para efeitos de celebração de Escritura de Compra e Venda e posterior Registo Predial, pelo que informa a Chefe da Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Maria de Fátima Ricardo Silva Rodrigues, o seguinte: -----

- Identificação do prédio objeto do pedido -----

Prédio rústico, composto por terra de centeio, lameiro e pastagem, sito no Local denominado "Cunho", inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Duas Igrejas, sob o artigo n.º 1504, com a descrição, área e confrontações que constam da Certidão de Teor que se junta em anexo, sob o doc. n.º 1, para devidos e convenientes efeitos legais. -----

II- Parecer - Enquadramento do Pedido na Lei -----

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe "Medidas preventivas", a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de propriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece do parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios". E, nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal "O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana". -----

O regime jurídico estribado no artigo 54.º, tem como objetivo prevenir sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arrepio do quadro jurídico - urbanístico em vigor atualmente estatuído no D/L 555/99, de 16 de dezembro e posteriores alterações; -----

As situações que poderão levar à emissão, por parte do executivo camarário, de parecer desfavorável, encontram-se taxativamente previstas no n.º 2, do citado artigo 54.º. -----

O pedido de parecer em causa destina-se a instruir Escritura de Compra e Venda e posterior processo de Registo Predial, visando a constituição do prédio em regime de compropriedade ou alteração do número de compartes, cujas descrições e inscrições prediais, passarão a figurar a favor dos aqui requerente na proporção de ½ cada, sendo vendedores Armandino dos Santos Rodrigo Raposo e mulher, Sílvia Caseiro Domingues Raposo. -----

Do negócio não pode, no entanto, resultar parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

III – Proposta de Decisão: -----

Face ao exposto, para efeitos do n.º 1, do artigo 54.º. da Lei 91/95, de 2/9, alterada pela Lei 64/2003, de 23/08, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo executivo camarário, quanto à celebração de Escritura de Compra e Venda e Registo Predial, desde que do negócio e respetivo Registo não resulte ou possa vir a resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

Nada havendo, portanto, a objetar quanto à celebração de Escritura e do subsequente Registo Predial (descrição do prédio) desde que, do ato resulte a constituição de compropriedade relativamente ao mesmo. -----

Pelo que, se propõe que a Câmara delibere concordar com o presente parecer.” ----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, face ao exposto pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Fátima Silva Rodrigues, e para efeitos do n.º 1, do artigo 54.º. da Lei 91/95, de 2/9, alterada pela Lei 64/2003, de 23/08, ratificar a declaração emitida pelo Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro anexa à presente ata relativa ao assunto em apreciação e emitir parecer favorável, quanto à celebração de escritura de compra e venda, e, registo predial, desde que do negócio e respetivo registo não resulte ou possa vir a resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Nada havendo, portanto, a objetar quanto à celebração de escritura e do subsequente registo predial

(descrição do prédio) desde que, do ato resulte a constituição de compropriedade relativamente ao mesmo. -----

----- **8. “Minuta de contrato de arrendamento a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a OMTEL - Estruturas de Comunicações, S.A..” -----**

----- A Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Fátima Silva Rodrigues, apresentou a minuta de contrato de arrendamento a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a OMTEL - Estruturas de Comunicações, S.A., a fim deste órgão autárquico se pronunciar. ----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, que este assunto seja entregue à procedência para que se proceda a melhor instrução. -----

----- **9. “14.ª Alteração orçamental ao orçamento da despesa de 2021, que compreende a 11.ª alteração permutativa ao orçamento da despesa, a 9.ª alteração permutativa ao plano plurianual de investimento e a 6.ª alteração ao plano de atividades.” -----**

----- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira apresentou os documentos respeitantes à alteração orçamental suprarreferida, a fim de dar conhecimento do respetivo teor aos membros que compõem este órgão autárquico. -----

----- O Órgão Executivo tomou conhecimento dos documentos respeitantes à 14.ª alteração orçamental ao orçamento da despesa de 2021, que compreende a 11.ª alteração permutativa ao orçamento da despesa, a 9.ª alteração permutativa ao plano plurianual de investimento e a 6.ª alteração ao plano de atividades, que importa em € 65.000,00 (sessenta e cinco mil euros). -----

----- **10. “Piscinas Municipais Descobertas – Miranda do Douro e Sendim – Posto de cobrança de receitas.” -----**

----- A respeito do assunto acima mencionado apresentou informação o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, a fim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, criar dois postos de cobrança de receitas, nas piscinas de Miranda do Douro e de Sendim, nos termos do n.º 2, do artigo 22.º da norma de controlo interno, nos termos da informação apresentada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. -----

----- **11. “Arranjos urbanísticos Zona Poente do Bairro Definitivo – Barrocal do Douro – Picote – Proc.º 116/21.”** -----

----- Quanto ao assunto supracitado apresentou informação o técnico superior da DAGU, Arqt.º Alberto Carlos Silva, a fim deste órgão autárquico se pronunciar. -

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, que este assunto seja devolvido à procedência para que se proceda a melhor instrução. -----

----- **12. “Arranjos urbanísticos Zona envolvente do CAT – Freguesia de Picote – Proc.º 117/21.”** -----

----- No que se refere ao assunto supracitado apresentou informação o técnico superior da DAGU, Arqt.º Alberto Carlos Silva, a fim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável relativamente ao pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Picote, que apresentou comunicação de obras isentas de controlo prévio de operação urbanística consubstanciada nas obras de urbanização, nomeadamente, obras de remodelação de arruamentos viários e pedonais e espaços verdes de utilização coletiva, designadamente, arranjos da envolvente do CAT, antiga escola primária em Barrocal do Douro, nos termos da informação apresentada pelo Técnico Superior da DAGU, Arqt.º Alberto Carlos Silva. -----

----- **13. “Declaração de caducidade – Construção de edifício destinado a habitação unifamiliar – Proc.º 76/2010.”** -----

----- Relativamente ao assunto supracitado apresentou informação o técnico superior da DAGU, Arqt.º Alberto Carlos Silva, a fim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, nos termos da informação apresentada pelo Técnico Superior da DAGU, Arqt.º Alberto Carlos Silva, ter a intenção de declarar a caducidade do processo de obras de construção, referente ao processo supracitado, ao abrigo do n.º 2, do artigo 71.º do RJUE. -----

----- Mais deliberou, nos termos do n.º 5, do referido artigo do mesmo diploma legal, e no disposto nos artigos 121.º e seguintes do CPA, mandar notificar o requerente por escrito, num prazo não superior a dez dias, para que, este possa dizer o que se lhe oferecer sobre o presente sentido de decisão. -----

----- 14. **“Aprovação do plano de segurança e saúde no trabalho referente à empreitada – Centro de Valorização e Melhoramento das Raças Autóctones.”** –

----- A respeito do assunto acima indicado prestou informação a técnica superior, Eng.^a Ana Esteves, a fim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o plano de segurança e saúde no trabalho referente à empreitada “Centro de Valorização e Melhoramento das Raças Autóctones”. -----

----- 15. **“Empreitada “Requalificação do espaço envolvente à Igreja da Granja – Pedido de não aplicação de sanções – Prorrogação de prazo de execução da empreitada.”** -----

----- Quanto ao assunto supramencionado prestou informação o técnico superior, Eng.^o Armandino Pires, a fim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de execução da empreitada de requalificação do espaço envolvente à Igreja da Granja, sem a aplicação de coimas, em conformidade com a informação apresentada pelo Técnico Superior, Eng.^o Armandino Pires. -----

----- 16. **“Mudança da cobertura do Jardim de Infância de Sendim – Auto de medição n.º 4 de trabalhos normais.”** -----

----- Foi apresentado o auto de medição n.º 16 de trabalhos normais, concernente à empreitada supradita, a fim deste órgão autárquico proceder à ratificação da sua aprovação. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto n.º 4 de trabalhos normais, referente à empreitada supramencionada, adjudicada à empresa Monteiro Queirós Unipessoal, Ld.^a, cujo valor é de € 1.586,90 (mil, quinhentos e oitenta e seis euros, e noventa cêntimos). -----

----- **ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 07/2021, própria para arquivo dos documentos anexos à respetiva ata.

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião às 12:00 horas pelo que de tudo, para

constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara e pela Secretária. -----




